



EDITAL DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

PROCESSO INTERNO: 1.697/2019

- 1. OBJETO:** O presente Chamamento Público trata-se da permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do aniversário de Sabará 2019, na Praça Melo Viana, em Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.
- 2. ABERTURA DA SESSÃO:**
DATA: 05/07/2019
HORÁRIO: às 14:00h
LOCAL: Polo Cultural – Rua Marieta Machado, n.º 164, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.
- 3. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Cultura, ou na sala da Comissão de Licitação.
- 4. ESCLARECIMENTOS:** cultura@sabara.mg.gov.br e telefone (31) 3672-7864.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 009/2019
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DO EVENTO “FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wander José Goddard Borges**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR OCASIÃO DO EVENTO “FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**, a título precário e oneroso, do ramo alimentício (comidas, bebidas e cerveja artesanal). Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão do Chamamento designada pela Portaria Municipal nº 176/2019. A Comissão do Chamamento será responsável por todo procedimento após a realização da sessão pública, inclusive pela fiscalização do evento.

1– DA FINALIDADE DO EVENTO

A realização do evento **“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**, tem por finalidade fomentar a cultura e o lazer no Município de Sabará, por meio da promoção da gastronomia e do lazer, estimulando a criatividade de seus participantes e atraindo o público para o evento.

2 - DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas (barraqueiros), do ramo alimentício (comida e bebidas), interessadas no processo de seleção pública para a permissão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, nos locais descritos nos anexos deste, por ocasião do evento denominado **“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**, que ocorrerá nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019, na Praça Melo Viana – Centro.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Qualquer pessoa física, do ramo de alimentos (comida e bebidas) poderá candidatar-se a vaga no espaço da Praça de Alimentação do Evento **“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

3.1.1 - Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais



impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);

3.1.2 – Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário conforme modelo constante no **(Anexo I)**, que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<http://www.sabara.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada nos itens 4.2, aos cuidados da comissão designada, apresentados no dia 05/07/2019, às 14h:00min, no POLO CULTURAL, situado na Rua Marieta Machado, nº 164, Centro, Sabará/Minas, onde ocorrerá a sessão pública do credenciamento e sorteio.

4.1.1 – O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.1.2 – O Credenciamento por meio de procuração com firma reconhecida, ou procuração pública, somente será aceito para fins de cadastramento de pessoa jurídica;

4.2 – Os documentos referentes ao credenciamento, serão entregues a Comissão na data, hora e local designados contendo, no mínimo:

4.2.1 – Pessoas Físicas:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Atestado de Bons Antecedentes;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Comprovante de residência, em nome do interessado;
- e) Ficha de inscrição (anexo I);
- f) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- g) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

4.3 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.4 -Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; Documento de identidade do procurador.

5 – DO CRONOGRAMA



5.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Sessão de Credenciamento	05/07/2019	14:00hrs	www.sabara.mg.gov.br
Sorteio	05/07/2019	15:00hrs	www.sabara.mg.gov.br
Divulgação dos Sorteados	08/07/2019	17:00hrs	www.sabara.mg.gov.br
Realização do Evento	12 a 17 de Julho	Conforme edital	www.sabara.mg.gov.br

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br.

6 - DA ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS

6.1 - Qualquer pessoa física (maior de 18 anos), do ramo alimentício e/ou bebidas, poderá participar do sorteio das vagas destinadas ao uso do espaço da Praça de Alimentação do **“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**;

6.2 – É vedada a participação das pessoas descritas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – A pessoa sorteada em determinada categoria, não poderá concorrer novamente para direito de uso de outra área no evento **“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**;

6.4 - Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

a) Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;

b) Cujas inscrições se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do edital.

6.4 - Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso a Secretaria Municipal de Cultura.

6.4.1 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no dia 08/07/2019, no site do Município: www.sabara.mg.gov.br.



6.4.2 - Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente, se na pessoa do (a) representante legal ou procurador (a) munido (a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

6.4.3 - A comissão do chamamento apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município www.sabara.mg.gov.br da qual não cabe mais recurso no dia 12/07/2019.

6.5 – O valor do item deverá ser pago contra apresentação, logo após o sorteio, através da emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7 - ETAPAS

7.1 A seleção dos inscritos efetivar-se-á em 02 (duas) etapas a saber:

Etapa 1: Credenciamento

Etapa 2: Sorteio

8 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO

8.1 – No espaço do evento “**FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ**”, na Praça de Alimentação do Centro da Cidade, o permissionário terá o direito de uso de espaço correspondente ao item em que for sorteado, conforme Croqui constante do **Anexo IV**.

8.2 – O permissionário deverá disponibilizar os equipamentos que serão utilizados em sua barraca, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do “**FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ**”.

8.3 – O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos no item 8.2, no dia 10/07/2019, quarta-feira, para a vistoria dos Bombeiros no dia 11/07/2019 e deverá realizar a desmontagem no dia 18/07/2019, quinta-feira, após o encerramento do evento.

8.4 – Na data especificada no item 8.3, o Permissionário deverá estar com 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG.

8.5 – O Evento contará com estrutura coletiva: portais de entrada do evento, banheiros químicos, palco, iluminação, decoração, geradores, atrações culturais, dentre outros.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

9.1 – O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme **Anexo V** deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.

9.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento “**FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ**”.



9.3 – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 11 deste edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração realizar novo sorteio.

9.4 – Montar seus equipamentos para uso durante o “**FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ**”, conforme especificado no item 8.

9.5 – Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.

9.6 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.7 – A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.

9.8 – É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público.

9.9 – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

9.10 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

9.11 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.12 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.13 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

9.14 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

9.15 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de



produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.

9.16 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

9.17 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no item 11 deste edital.

9.18 – O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

9.19 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

9.20 – **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, nas barracas.

9.21 – Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

9.22 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia.

9.25 – O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.

9.26 – Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme proteção de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG, que deverá estar instalado no dia 10 de julho de 2019, para vistoria.

9.27 – O Extintor descrito no item 9.26 deverá permanecer na barraca durante todo o evento.

9.28 - **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO**, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas, o permissionário será advertido



verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago pelo o direito de utilização do espaço.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

10.1 – Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

10.2 – Disponibilização de equipe de segurança de uso coletivo para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior.

10.3 – Promoção e divulgação do evento;

10.4 – Apresentações culturais durante o evento;

10.4 – Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;

10.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros no dia 10/07/2019, conforme previsto no item 8.3 deste instrumento.

b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Secretaria de Cultura.

c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.

d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

e) Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.

11.2 – A Comissão do Chamamento, bem como, os representantes da Secretaria de Cultura tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.



12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão do Chamamento e/ou de pessoas por ela indicadas.

12.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão chamamento e/ou do representante da Secretaria de Cultura.

12.3 – O pedido de inscrição ao presente sorteio obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 – As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.6 – A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.

12.7 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

12.8 – Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual.

12.9 – Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.10 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão do Chamamento do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.11 – Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Sabará, 01 de julho de 2019

Hamilton Alves
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”

Dados do Requerente:

Nome:	
RG:	CPF;
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:

Sabará ____ de ____ de 2019.

ASSINATURA



ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO
“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____,
DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebida necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento **“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”**, que acontecerá nos dias 12/07/2019 das 18hs as 00hs; 13/07/2019 das 15hs as 01h; 14/07/2019 das 15hs as 01h; 16/07/2019 das 18hs as 01h e 17/07/2019 das 14hs as 01h e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos e/ou Bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Sabará ____ de ____ de 2019.

ASSINATURA



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EVENTO

“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____,
AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento **“FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”** realizado pela Prefeitura Municipal de Sabará, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.

Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

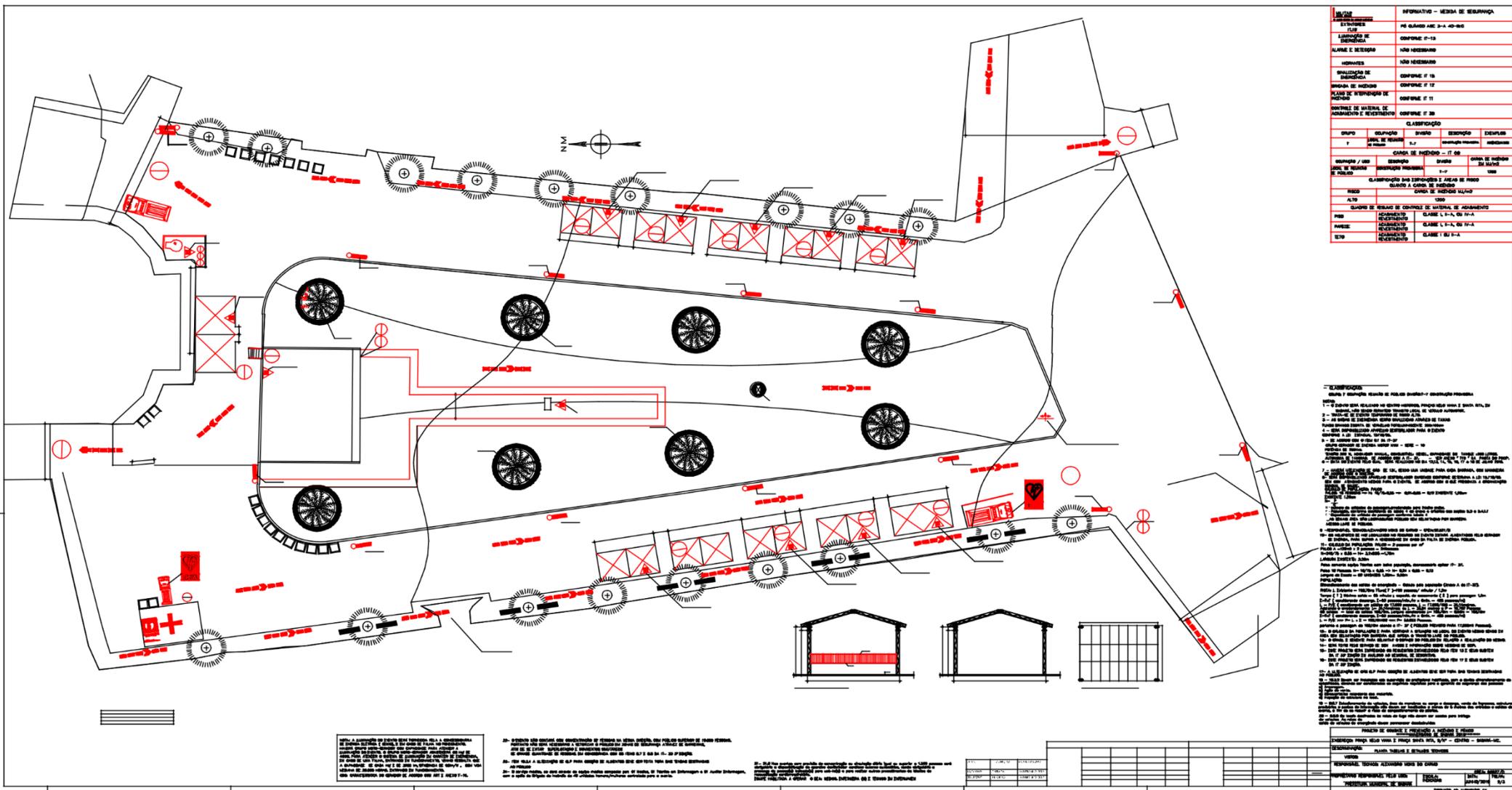
Sabará ____ de ____ de 2019.

ASSINATURA



ANEXO IV

Croqui



ITEM	INFORMATIVO - MEDIDA DE SEGURANÇA
ESTRUTURAS	NO QUADRO AEC 3-A 40-80
AMPLIAÇÃO DE SUPERFÍCIE	CONFORME P-13
ALARME E SINALIZAÇÃO	NÃO NECESSÁRIO
ESCALAS	NÃO NECESSÁRIO
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO	CONFORME P-16
PLANO DE EMERGÊNCIA	CONFORME P-17
CONTROLE DE MATERIAL DE ARMAZENAMENTO E REVESTIMENTO	CONFORME P-11
CONTROLE DE MATERIAL DE ARMAZENAMENTO E REVESTIMENTO	CONFORME P-20

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
1	LAJE DE REVESTIMENTO	1.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
2	LAJE DE REVESTIMENTO	2.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
3	LAJE DE REVESTIMENTO	3.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
4	LAJE DE REVESTIMENTO	4.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
5	LAJE DE REVESTIMENTO	5.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
6	LAJE DE REVESTIMENTO	6.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
7	LAJE DE REVESTIMENTO	7.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
8	LAJE DE REVESTIMENTO	8.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
9	LAJE DE REVESTIMENTO	9.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO

GRUPO	RELAÇÃO	GRUPO	ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO
10	LAJE DE REVESTIMENTO	10.1	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO



ANEXO V

TERMO DE USO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO EVENTO “FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Hamilton Luiz Alves, portador do CPF nº 752.154.746-87, denominado **PERMITENTE**, e, por outro lado a **SR. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Sabará, Minas Gerais, CEP XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 009/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Processo Interno nº 1.697/2019 e todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do “**FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ**”, no Município de Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme sorteio:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, às barracas funcionarão nos dias 12/07/2019 das 18hs as 00hs; 13/07/2019 das 15hs as 01h; 14/07/2019 das 15hs as 01h; 16/07/2019 das 18hs as 01h e 17/07/2019 das 14hs as 01h, no centro da cidade. Não sendo isentos das responsabilidades e sanções posteriores a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Montar seus equipamentos para uso durante o “**FESTIVAL DE INVERNO 2019 – ANIVERSÁRIO DE SABARÁ**” conforme especificado no edital.

Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.



Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

I A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.

II É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento.

III É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

IV Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

V É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

VI Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VII Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

VIII Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

IX Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas descritas no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital.

X Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

XI Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital, bem como as demais penalidades, previstas no item 11 edital.

XII O permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

XIII Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.



XIV É expressamente proibido o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

XV Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

XVI A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia (a distribuição interna é de responsabilidade do adquirente do direito de uso).

XVII O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.

XVIII Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3^a40B: C, dentro de sua barraca, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG.

XIX O Extintor descrito no item anterior deverá permanecer na barraca durante todo o evento.

XX É EXPRESSAMENTE PROIBIDO, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas, o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como, **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO**, o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, nas barracas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

I Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

II Disponibilização de equipe de segurança de uso coletivo para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior.

III Promoção e divulgação do evento;

IV Apresentações culturais durante o evento;

V Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;

VI Controles de tráfego no entorno do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



I. Fica estabelecida a aplicação de multa conforme previsão no edital, nas seguintes situações:

- a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros no dia 10/07/2019, conforme previsto no item 8 do Edital.
- b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão do Chamamento.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 do edital e demais previstas no edital.
- d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- e) Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.

II. A Comissão do Chamamento tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Chamamento e/ou de pessoas por ela indicadas.

II É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão do Chamamento e/ou o Representante da Secretaria Municipal de Cultura.

III É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

IV Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual.

V Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura.

VI A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão do Chamamento do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sabará, xx de julho de 2019

Hamilton Luiz Alves
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Sabará

Permissionário
CPF n.º xxxxxxxxx



ANEXO VI
RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS

ITEM	OBJETO	QUANT	PREÇO
01	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
02	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
03	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
04	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
05	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
06	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
07	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
08	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
09	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00
10	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de julho de 2019.	01	R\$1.500,00